



LEI Nº 1.077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(307) 3.3.90.39.06.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(210) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 5.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(197) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

  
JOSE ODIL DA SILVA  
Prefeito de Campos de Júlio

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- (162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R\$ 13.225,32  
 (163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R\$ 1.147,00  
 (164) 4.4.90.51.00.00.1.088.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.009,54  
 (165) 4.4.90.51.00.00.1.089.01.0000 Obras e Instalações R\$ 15.309,16  
 (775) 4.4.90.51.00.00.1.165.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.680,73  
 (776) 4.4.90.51.00.00.1.166.01.0000 Obras e Instalações R\$ 3.260,86  
 (777) 4.4.90.51.00.00.1.167.01.0000 Obras e Instalações R\$ 4.300,00  
 (778) 4.4.90.51.00.00.1.168.01.0000 Obras e Instalações R\$ 11.131,59  
 (779) 4.4.90.51.00.00.1.169.01.0000 Obras e Instalações R\$ 10.633,30  
 (780) 4.4.90.51.00.00.1.170.01.0000 Obras e Instalações R\$ 36.000,00  
 (139) 3.3.90.30.00.00.2.027.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.435,80  
 (140) 3.3.90.36.00.00.2.027.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.166,00  
 (153) 4.4.90.52.00.00.2.028.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.095,06  
 (155) 3.3.90.30.00.00.2.029.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00  
 (157) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.027,38  
 (142) 3.3.90.30.00.00.2.030.01.0000 Material de Consumo R\$ 17.600,00

**Total anulação R\$ 137.021,74****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.077, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.****ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- (337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R\$ 10.000,00  
 (374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 25.000,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(210) 3.3.90.32.00.00.2.055.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 5.000,00

(211) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(197) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de novembro de 2019.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.****ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 20.000,00

(339) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

**Total suplementação R\$ 90.000,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(370) 4.4.90.51.00.00.1.126.01.0002 Obras e Instalações R\$ 63.000,00

(372) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002 Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 6.000,00

(286) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(288) 3.3.90.34.00.00.2.040.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R\$ 4.000,00

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

**Total anulação R\$ 90.000,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.